



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 082/2020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020

**Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR**

21 DEZ. 2020

Protocolo N.º 445

Altera a Lei n.º 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Chopinzinho, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

~~"Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por 36 (trinta e seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:~~

~~Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por 26 (vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:~~

~~I – 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:~~

~~I – 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:~~

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

~~g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, um representante; (Revogado)~~

~~h)~~

~~i)~~

~~j)~~

~~k) Departamento de Meio Ambiente, um representante; (Revogado)~~

~~l)~~

~~m)~~

~~n)~~

~~o) Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, um representante; (Revogado)~~

~~p) Câmara Municipal de Vereadores, um representante; (Revogado)~~

~~q) Décima Quarta Regional da Cultura do Estado, um representante; (Revogado)~~

~~r)~~

~~II – 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:~~

~~II – 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:~~

~~a) Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, dois representantes;~~

~~a) Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, um representante;~~

~~b)~~

~~c)~~

~~d) Associação das Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, duas representantes;~~

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D644-45F9-D17E-4C30





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Associação das Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, uma representante;
~~e) Sindicato Rural de Chopinzinho, dois representantes;~~
e) Sindicato Rural de Chopinzinho, um representante;
~~f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho, dois representantes;~~
f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho, um representante;
~~g) Rotary Chopinzinho, dois representantes;~~
g) Rotary Chopinzinho, um representante;
~~h) Rotary Iguaçu, dois representantes;~~
h) Rotary Iguaçu, um representante;
~~i) Coral Municipal de Chopinzinho, dois representantes;~~
i) Coral Municipal de Chopinzinho, um representante;
j) Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro, um representante;
k) Circolo Veneto Italo Brasileiro Di Chopinzinho, um representante.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº3.704, de 13 de abril de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Apreciação: 1ª votação 04/03/2021 APROVADO
2ª votação 09/03/2021 APROVADO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE
Const. Just./Finanças/Educação
Em 13/02/21 Prazo 15 Dias

Presidente

**Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR**

09 MAR. 2021

APROVADO

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D644-45F9-D17E-4C30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Mensagem n.º 082/2020

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto Lei n.º 082/2020, que altera a Lei n.º 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Chopinzinho, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chopinzinho por meio do Ofício n.º 138/2019 e 066/2020, solicitou a exclusão de representante do Poder Legislativo dos Conselhos Municipais, com fundamento no art. 2º da Constituição Federal e na existência de atividade incongruente às funções legislativa e fiscalizatória.

O Departamento de Cultura solicitou alterações de representatividade no Conselho Municipal de Políticas Culturais, informou que avaliando a participação dos membros do Conselho até a presente data, em reunião com a presidente do Conselho, ficou assim organizada a composição:

-13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, um representante, sendo o Secretário;
- b) Departamento de Cultura, um representante, sendo o seu Diretor;
- c) Departamento de Esporte, um representantes, sendo o seu Diretor;
- d) Departamento de Comunicação, um representante;
- e) Secretaria Municipal de Administração, um representante, sendo o Secretário;
- f) Divisão de Planejamento e projetos, um representante;
- g) ~~Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, um representante;~~ **REVOGAR**
- h) Departamento de Turismo, um representante;
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante;
- j) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, um representante;
- k) ~~Departamento de Meio Ambiente, um representante;~~ **REVOGAR**
- l) Departamento de Assuntos Indígenas, um representante;
- m) Secretaria Municipal de Saúde, um representante;
- n) Secretaria Municipal de Finanças, um representante;
- o) ~~Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, um representante;~~ **REVOGAR**
- p) ~~Câmara Municipal de Vereadores, um representante;~~ **REVOGAR**
- q) ~~Décima Quarta Regional da Cultura do Estado, um representante;~~ **REVOGAR**
- r) Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, um representante.

- 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, um representante;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz – APROIL, dois representantes;
- c) Associação dos Agricultores Indígenas Guarani e Palmeirinha - AAIGP, dois representantes;
- d) Associação das Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, uma representante;
- e) Sindicato Rural de Chopinzinho, um representante;
- f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho, um representante;
- g) Rotary Chopinzinho, um representante;
- h) Rotary Iguaçu, um representante;
- i) Coral Municipal de Chopinzinho, um representante;
- j) Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro, um representante;
- k) Circolo Veneto Italo Brasileiro Di Chopinzinho, um representante.

Assim, visando ao fortalecimento do associativismo municipal para o desenvolvimento do Município, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito